



Instituto Toccar
04.510.481/0001-36

Edital nº 02/2022 - Fomento (MROSC) - Nº 24/2021

Processo Seletivo Simplificado para a seleção, contratação e formação de cadastro reserva.

O **Instituto Toccar**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (**OSC**), torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de pessoal, conforme condições, critérios e prazos fixados neste Edital, especificando cargos, salários e benefícios.

O presente Edital tem a finalidade de recrutar e selecionar profissionais para atuar no projeto **Tocar o DF Futuro**, que será realizado em creches do Distrito Federal.

O Projeto Toccar o DF Futuro será realizado com recursos oriundos do Fundo da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, formalizado através do Termo de Fomento (MROSC) - Nº 24/2021.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este Processo Seletivo Externo, reger-se-á, em todas as suas etapas e normas constantes neste edital e no site: www.institutotocar.org. Será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora de Processo Seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Externo dar-se-á através do site: www.institutotocar.org **cabendo ao candidato acompanhar todas as etapas e demais informações diretamente pelo site institucional.**

3. DAS VAGAS

3.1. Psicólogo (1 vaga) - CÓD. 001

3.2.1. Da função e Salário

Salário Bruto: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais).

Benefícios: : os previstos na CLT

Local de Trabalho: Na sede do Instituto Toccar e nas Escolas participantes do projeto, conforme Plano de Trabalho.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, com disponibilidade no final de semana, devido a natureza do projeto. Disponibilidade de turno de acordo com a organização pedagógica da atividade proposta.

Escolaridade mínima para a vaga e requisitos necessários: Profissional graduado em Psicologia, com experiência de atuação em educação.

Experiência em curadoria de conteúdos, formação a distância e gravação de vídeo aula será um diferencial. Desejável conhecimento ou experiência em terapias integrativas

3.2.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar o material didático por oficina;
- Elaborar roteiro de aula prática (para algumas disciplinas do edital);
- Escrever e gravar podcast por oficina;
- Elaborar material de apoio e complementar a formação;
- Ministras oficinas presencial e online;
- Participar de reuniões de trabalho e planejamento;
- Fazer interface com as instituições parceiras para garantir o cumprimento das metas e alcance dos objetivos;
- Dominar a linguagem escrita e boa expressão oral de português;
- Ter conhecimento do Pacote Office e internet;
- Ser capaz de trabalhar em equipe, iniciativa e dinamismo; capacidade de mediar conflitos;
- Outras atividades similares

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO CURRICULAR

- 4.1 Experiência na área pretendida = 1 ponto para cada experiência comprovada (Pontuação máxima,10 pontos);
- 4.2 Experiência em Tecnologias EAD = 1 ponto para cada experiência comprovada (Pontuação máxima,10 pontos);
- 4.3 Atuação no Instituto Tocar= 1 ponto para cada experiência comprovada (Pontuação máxima,10 pontos).

5. CONDIÇÕES SALARIAIS E DE TRABALHO

- Salários compatíveis com as funções;
- O local de atuação é no Distrito Federal;
- Contratação sob o regime da CLT;
- Regime de trabalho: 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos dois turnos e aos finais de semana.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Processo seletivo será realizado em três etapas:

- Etapa 1: Análise curricular – caráter eliminatório (30 pontos);
- Etapa 2: Entrevista técnica e comportamental (40 pontos);
- Etapa 3: Avaliação discursiva (30 pontos).



Instituto Toccar
04.510.481/0001-36

8.1. Será divulgado o andamento de todas as etapas junto à lista dos candidatos selecionados até o término do processo, inclusive o nome do candidato que for contemplado com a vaga;

8.2. Os requisitos para concorrer a vaga referente à formação estão estipulados de acordo com o cargo;

8.3. Após a análise dos currículos, o Instituto divulgará os candidatos selecionados para participar da segunda etapa do Processo Seletivo Externo no site, onde deverão comparecer à Sede do Instituto Toccar, sito à SGAN 914 Conj.F, módulo C, casa 01 - Asa Norte - Brasília/DF;

8.4. Após todas as etapas do processo seletivo o Instituto Toccar entrará em contato com os candidatos contemplados com as vagas, onde receberão todas as orientações para a sua contratação. Alguns serão selecionados para cadastro reserva, onde será estabelecida uma ordem de classificação de acordo com as pontuações apresentadas neste Edital.

9. ETAPAS E PRAZOS

9.1. Publicação do Edital nas Redes Sociais do Instituto Toccar e outros meios de Comunicação de parceiros - **04 de março de 2022;**

9.2. Recepção de currículos até às 23h59 do dia **06 de março de 2022**

9.3. Divulgação do resultado Análise Curricular e convocatória para entrevista **07 de março de 2022;**

9.4. Entrevistas - **08 de março de 2022**

9.5. Resultado – **08 de março de 2022;**

9.6. Admissão será imediata.

10. DO CURRÍCULO

Os currículos deverão ser anexados em PDF via formulário no seguinte link:
<https://forms.gle/2HBjitwX1dd51bbL8>

ATENÇÃO: os currículos recebidos após o dia estipulado e encaminhados de forma incorreta serão desclassificados.

11. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

Quando da contratação, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se submeter a exames médicos pré admissionais de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Instituto Toccar, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo e da função.

12. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Haverá reserva de vagas, neste processo seletivo, para pessoas com deficiências, nos termos e percentuais definidos no art. 93, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91, desde que o candidato disponha da formação e aptidões para exercer as atribuições do cargo pretendido.

12.1.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo e da função pretendidos sejam realizáveis de acordo com tal deficiência.

12.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004 de 02/12/2004.

12.1.3. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, em sua Ficha de Inscrição, especificando qual a sua deficiência, obrigatoriamente, até o último dia das inscrições, cópia escaneada do laudo médico original, atestando o tipo e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A seleção do(a) candidato(a) à vaga escolhida não implica, automaticamente, a obrigatoriedade na sua admissão. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) será realizada de acordo com as necessidades administrativas do Instituto Toccar. A aprovação no processo seletivo não gera expressamente o direito a contratação, caso necessário no decorrer do Processo Seletivo e identificado à necessidade do cargo/função será realizado cadastro reserva.

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

- a) O(A) candidato(a) contratado(a) passará por período de experiência com contrato determinado, após avaliação feita pela comissão do processo seletivo.
- b) Os candidatos classificados serão, no interesse do Instituto Toccar, convocados para contratação, por meio de divulgação no site www.institutotocar.org, e-mail e/ou telefone. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação e exercício imediato do cargo/função, no prazo de 01 (dia) improrrogável, contados a partir da data de publicação do Comunicado, dará o direito ao Instituto Toccar de excluí-lo do processo seletivo convocando o(a) candidato(a) com classificação subsequente.



Instituto Tocar
04.510.481/0001-36

- c) Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas aos candidatos, valendo para esse fim, as publicações oficiais.
- d) O Instituto Tocar exime-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste processo seletivo.
- e) Após o término do processo seletivo, a Comissão Examinadora encaminhará toda documentação correspondente para a Gerência de Pessoas do Instituto Tocar e Diretoria para decisões quanto a arquivamento.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Examinadora de Processo Seletivo e pela Diretoria do Instituto Tocar, no que tange à realização deste processo seletivo, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do processo.

Maria Regina de Almeida
Presidente